



CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 2.023 - DE 6 DE NOVEMBRO DE 1975.-

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial até o montante de Cr\$ 120,000,00 para pagamento de subsídios aos Vereadores.

JOSÉ EDUINO WEBER, Vice-Prefeito Municipal de Montenegro, em exercício.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial até o montante de Cr\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS), destinado ao pagamento de subsídios aos vereadores, fixados pelo Decreto Legislativo nº 86, de 17 de outubro de 1975.

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, a maior arrecadação no exercício.

Art. 3º - O referido crédito especial poderá vigor no exercício de 1976.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 6 de novembro de 1975.

(Ass.) JOSÉ EDUINO WEBER
- Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra

(Ass.) CELSO EMILIO MULLER
- Secretário do Governo -

JCO/CEM/MHM.-